

Lei n° 11/01/91

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de São José do Rio Preto para o exercício financeiro de 1.992.

O Poder Municipal de São José do Rio Preto, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, faço o seguinte:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO do Município de São José do Rio Preto para o exercício financeiro de 1.992, desequilibrado pelos mesmos integrantes desta lei e que estima a RECEITA em R\$ 1.055.474.116,00 (R\$ 1.055.474.116,00) (Um Billhão, Quinze e Quatorze milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, Cento e Dezesseis Reais) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

1.0 - RECEITAS CORRENTES	<u>671.594.316,75</u>
1.1 - RECEITAS TRIBUTARIAS	<u>232.344.533,57</u>
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	<u>10.000,00</u>
1.7 - TRANSFERENCIAS CORRENTES	<u>614.411.933,43</u>
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	<u>3.937.929,75</u>
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	<u>383.879.799,25</u>
2.2 - ALIENAÇÃO DE BENS	<u>4.073.390,63</u>
2.4 - TRANSFERENCIAS CAPITAL	<u>379.806.408,62</u>
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	<u>1.055.474.116,00</u>

Art. 3º - A DESPESA será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros

Continua

Continuação Lei n.º 640/91

autos, distribuída por ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO,
e conforme o seguinte desdobramento.

a) - DESPESA POR ORGÃOS:

0100 - Câmara Municipal	31.057.745,00
0210 - Gabinete do Prefeito	101.866.196,55
0220 - Serviço da Fazenda	18.175.000,00
0230 - Serviço de Contabilidade	18.005.600,00
0240 - Serviço de Educação e Cultura	277.995.780,70
0250 - Serviço de Saúde e Assist. Social	248.437.951,80
0260 - Serv. de Obras Públicas	181.326.650,40
0270 - Serv. mun. de Est. de Rodagem	118.609.190,95
TOTAL	1.055.474.116,00

b) DESPESA POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

01 - LEGISLATIVO	31.057.745,60
03 - Administração e Planejamento	198.046.796,55
05 - Comunicações	10.577.250,00
08 - Educação e Cultura	277.995.780,70
10 - Habitação e Urbanismo	170.749.400,40
13 - Saúde e Saneamento	197.226.878,20
14 - Trabalho	1.979.165,00
15 - Assistência e Previdência	49.231.908,60
16 - Transporte	118.609.190,95
TOTAL	1.055.474.116,00

c) - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0 - DESPESAS PERSISTENTES	671.594.316,75
3.1 - DESPESAS DE CUSTEIO	658.898.803,40
3.2 - TRANSFERENCIAS CORRENTES	12.696.113,35
4.0 DESPESAS DE CAPITAL	383.879.799,25
4.1 - INVESTIMENTOS	383.567.299,25
4.2 - INVERSÕES FINANCEIRAS	312.500,00
TOTAL	1.055.474.116,00

Art. 4º A aplicação dos recursos discorri-

Continua

Continuado Bei uefficial

usados no art. 5º, far-se-á de acordo com a pro-
gramação establecida para as cunidades orca-
mentárias, aprovada nos autos Comptentes da
presente lei.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária,
fica o executivo autorizado a abri credito suplementar ate o limite de 40% (Quarenta por cento)
da despesa fixada nessa lei, para efetuar despesas
que se tornarem insuficientes, produzido para tanto:

a) avarlar financeiro ou totalmente deslocos or-
çamentários Conforme disposto no item III, do art.
43 da Lei Federal nº 4320/64;

b) utilizar o excesso de arrecadação apurado
na forma do parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal
nº 4320/64;

c) utilizar o superávit financeiro apurado em
balanço patrimonial do exercício anterior, na forma
do parágrafo 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 6º - Fica o executivo autorizado a ma-
lizar operações de crédito ate o limite das despe-
sas de Capital, Conforme o previsto no inciso
III, do art. 167, da Constituição Federal, Cem
Como duths das economias em vigor.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições
ent. Contudo, entrando esta Lei em vigor a
partir de 01 de Januio de 1.992.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto
18 de novembro de 1991.

O Prefeito: Valdo S. de S. M.